



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1319/2019

“Altera na Lei de concessão, procedimento e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Decreta:

LEI

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 723/2013, que pasará a vigora nos seguintes termos:

Art. 1º. *O Presidente, o Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Buritis que se deslocar, quando devidamente autorizados a se ausentarem do Município, em objeto de serviço, em representação da Câmara e para qualificação profissional em caráter eventual ou transitório, fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens, na forma prevista nesta Lei.*

Parágrafo único. *O disposto neste artigo aplica-se também a pessoa física sem vínculo funcional com a Câmara Municipal de Buritis convidada a nesta prestar serviços ou a participar de evento promovido ou apoiado pela mesma, sendo devida, neste caso, a diária concedida aos Vereadores.*

Art. 2º Altera o inciso III do 2º da Lei Municipal Nº 723/2013, que pasará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º ...

I – ...

II – ...

III – Parecer da Procuradoria Jurídica, do Controle Interno da Câmara Municipal, e autorização da concessão de diárias pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, ou quem por ele designado, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Anexo desta Lei;

IV – ...



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. ...

Art. 3º Altera os § § 1º, 2º e 4º, do Art. 4º da Lei Municipal Nº 723/2013, que pasará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 4º ...

§ 1º A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, podendo a Presidência, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

§ 2º O deslocamento com início ou término no final de semana, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificados, condicionada a autorização de pagamento à aceitação da justificativa pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 3º ...

§ 4º Caso haja a necessidade em alteração do percurso planejado na solicitação de diária, fica o Presidente, Vereador ou Servidor obrigado a preencher o formulário de justificativa de alteração de diária contido nos anexos desta Lei.

Art. 4º Excluí os § § 1º e 2º do Art. 7º da Lei Municipal Nº 723/2013, que pasará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º O servidor que se deslocar em equipe de trabalho receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais servidores da equipe.

Art. 5º Incluí o Inciso III do Art. 10 da Lei Municipal Nº 723/2013, que pasará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 10. ...

I – ...

II – ...

III – aos motoristas quando o afastamento ocorrer em cumprimento aos mandatos de citação, audiência, comunicação, notificação, intimação, entrega de ofícios e demais documentos.

Art. 6º Excluí o § 3º do Art. 11 da Lei Municipal Nº 723/2013, que pasará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 11. ...

§ 1º ...

§ 2º ...



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 7º Altera o Art. 12º da Lei Municipal Nº 723/2013, que pasará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 12. *A prestação de contas do uso das diárias, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o retorno da viagem, devendo ser observado o modelo próprio constante no Anexo desta Lei, contendo um no mínimo um dos itens descritos abaixo, conforme característica da atividade desenvolvida:*

- I – ata de reunião ou declaração atestada por unidade administrativa, no caso de reuniões de Conselhos, de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;*
- II – certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados;*
- III – declaração atestada por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;*
- IV – declaração atestada por unidade administrativa em caso de representação da Câmara Municipal;*

§ 1º *O motorista terá modelo exclusivo para a prestação de contas, devendo ser atestada pelas pessoas das quais ele conduziu, conforme formulário em anexo;*

§ 2º *A não prestação de contas, no prazo fixado no “caput” desse artigo, sujeitará ao concessionário o desconto em folha de pagamento dos valores recebidos a título de diária, preferencialmente, no respectivo mês de concessão ou no mês subsequente, sem prejuízos das sanções administrativas.*

§ 3º *A Controladoria Interna irá informar à Diretoria Financeira da não prestação de contas no prazo legal para a medidas previstas no parágrafo anterior.*

§ 4º *A Diretoria Financeira expedirá Portaria mensal de concessões de diárias até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo: nome do concessionário, número de processo e empenho, datas de saídas e retorno, destino, quantidade de diária e o motivo do deslocamento.*

Art. 8º Inclui Parágrafo único no Art. 18 da Lei Municipal Nº 723/2013, que pasará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 18. ...

Parágrafo único. *O Departamento de Finanças, realizará o controle dos procedimentos inerentes à devolução das diárias não utilizadas pelos membros ou servidores, bem como das prestações de contas e das baixas de responsabilidade.*

Art. 9º Inclui os Anexos V e VI na Lei Municipal Nº 723/2013, que pasará a vigorar nos seguintes termos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – PCD (MOTORISTA)			
Nome:			
Cargo:			
Nº de Diárias		Valor Total Pago R\$	
Início da Viagem	/ /	Horário de saída	
Retorno da Viagem	/ /	Horário de Chegada	
Diárias a restituir?	() sim () não		
Valor a restituir R\$			
Destinos da viagem			
Meio de Transporte			
RELATÓRIO DE VIAGEM (descrever de forma sucinta a data, horário, quem foi conduzido e o local de destino)			
DOCUMENTOS ANEXADOS (marcar com “x”)			
	Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento;		
	Bilhetes de passagem aérea ou rodoviária (ida e volta) se for o caso;		
	Declaração;		
	Comprovante de restituição parcial ou total das diárias recebidas se for o caso.		
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Local e data			
Assinatura do motorista		Assinatura do passageiro	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS				
Pelo presente documento, eu _____ (1) _____ matricula n°: _____ (2) _____, lotado na: _____ (3) _____ venho justificar que a(s) diária(s) que estavam programadas para o(s) dia(s): _____ (4) _____ relacionadas a(s) atividade(s) _____ (5) _____ não puderam ser realizadas em _____ virtude de: _____ (6) _____				
_____, sendo portanto executadas no(s) dia(s): _____ (7) _____ com a(s) seguinte(s) atividades: _____ (8) _____, conforme comprovação/documentação em anexo:				
RESUMO DAS ALTERAÇÕES				
Data programada	Data executada	Atividade programa	Atividade executada	Motivo Alteração
				Local e data.
_____ Assinatura e carimbo do Vereador ou Servidor				

MANUAL DE PREENCHIMENTO

- (1) – Descrever nome completo do servidor cujas diárias estão sendo alteradas.
 - (2) – Descrever número da matrícula do servidor cujas diárias estão sendo alteradas.
 - (3) – Descrever o nome da secretaria onde o servidor descrito no campo (1) está lotado.
 - (4) – Descrever a(s) data(s) que foi (ram) programada(s) para execução de determinada atividade, mas que por precisaram ser alteradas, se for o caso.
 - (5) – Descrever a(s) atividade(s) que foi (ram) programadas para execução, contudo não foi possível executá-las.
 - (6) – Descrever de forma bastante clara os motivos pelos quais não foi possível seguir com o programado. Justificar, neste espaço, tanto as alterações de data, como as alterações de atividade, bem como as alterações de data e atividade.
- Para isso, foram levantados alguns itens que seriam motivos plausíveis capazes de justificarem tais procedimentos, tanto de alteração de datas, como de alteração de atividade:

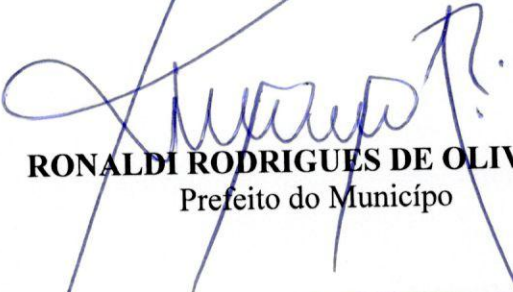


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

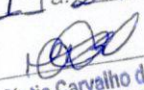
- Veículo com avarias;
- Outras atividades com maior urgência, por exemplo;
- Atividade prorrogada: (cursos, seminários, simpósios, palestras, reuniões, etc.);
- (7) – Descrição da(s) data(s) em que a(s) atividade(s) foi(ram) de fato executada(s).
- (8) – Descrição da(s) atividade(s) que foi(ram) de fato executada(s).
- (9) – Junto a esta justificativa devem estar obrigatoriamente, anexada às documentações que comprovem a descrição da justificativa descrita no campo (6). Dentre outros documentos, seguem uma lista de documentos que certamente auxiliarão na comprovação da justificativa:
- Ficha(s) de Atendimento;
- Atestados médicos ou licenças do servidor;
- Indisponibilidade de veículos, neste caso basta o de acordo do secretário;
- Outros.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO,
aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de
dois mil e dezenove.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 22/02/19

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 22/02/19 a: 24/03/19
Assinatura: 
Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Ato Oficial
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMS/RO